



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 19ª LEGISLATURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO**

Em 30 de novembro de 2022, às 8h30min, no Plenário Léo Franklin, e por meio virtual, a Câmara Municipal de Imperatriz esteve reunida em Sessão Ordinária. Participaram os vereadores: Adhemar Alves de Freitas Júnior, Antônio Silva Pimentel, Aurélio Gomes da Silva, Cláudia Fernandes Batista, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Francisco Messias da Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, Manoel Conceição de Almeida, Márcio Renê Gomes de Sousa, Ricardo Seidel Guimarães, Roberto de Sousa Silva, Rogério Lima Avelino, Rubem Lopes Lima, Terezinha de Oliveira Santos, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Whelberson Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva e o presidente Amauri Alberto Pereira de Sousa. Ausente: Flamarion de Oliveira Amaral. Ante a ausência momentânea da primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, solicitara ao vereador Zesiel Ribeiro da Silva que assumisse os trabalhos da Secretaria. Verificado quórum regimental, o vereador Adhemar Alves de Freitas Júnior procedeu à leitura dos versículos de 1 a 5 do capítulo 92 do livro de Salmos da *Bíblia Sagrada*. Logo depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou aberta a 36ª Sessão Ordinária do 4º Período da 19ª Legislatura e autorizou o primeiro-secretário interino, Zesiel Ribeiro da Silva a proceder à leitura da ata da sessão anterior, ocasião em que os vereadores Rubem Lopes Lima e Francisco Rodrigues da Costa solicitaram dispensa do procedimento, proposta que foi aceita, quando o presidente submeteu a votação o referido documento, que foi aprovado pela unanimidade dos edis participantes. A seguir, com base no artigo 287, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a realização de Tribuna Popular em que se manifestaria a presidente do Sindicato dos Professores e Professores Especialistas da Rede Municipal de Imperatriz, Eurami Moraes Reis, o representante da Federação dos Trabalhadores no Ensino e no Serviço Público nos Municípios do Estado do Maranhão, José Sousa Parente Filho, e o advogado dessa entidade, Amadeus Pereira da Silva, sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, redução da carga horária docente e empréstimos consignados dessa categoria. Ao se dirigir à Tribuna, a presidente do Sinpesmi, Eurami Moraes Reis, contou que desde 2009 vinha lutando pelo direito a verbas provenientes de precatórios do Fundo de



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, mas o que vinha preocupando a categoria docente nos últimos anos era a recusa do prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] em pagar o montante já alocado para o Município, demanda que era objeto de ações judiciais impetradas pela entidade que representava juntamente com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Imperatriz - STEEI e outras entidades, como a Força Sindical, da qual era vice-presidente, e a Frente Norte-Nordeste pela Educação. A seguir, a presidente do Sinpesmi, Eurami Moraes Reis, observou que a causa tinha fundamento nos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 9.424/1996, Lei Federal nº 11.400/2007, alterada pela Lei nº 14.325/2022, Lei Federal nº 14.325/2022 e Emenda Constitucional nº 114/2021. Logo depois, a presidente do Sinpesmi, Eurami Moraes Reis, declarou que a Prefeitura Municipal mantinha, em conta corrente no Banco do Brasil - BB (nº 96118-3, Agência nº 554/1), o valor em R\$ de 4.254.766,14 (quatro milhões, duzentos cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) e da Caixa Econômica Federal - CEF (nº 71084-0, Agência nº 0644) o valor em R\$ de 2.667.496,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), o que perfazia o valor de R\$ 6.992.263,12 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos). A esse respeito, a presidente do Sinpesmi, Eurami Moraes Reis, acrescentou que a categoria que representava não abriria mão dos precatórios e que, embora fosse reduzido o valor ainda em posse da Prefeitura, o restante continuaria a ser objeto de litígio judicial, após o que declarou que a causa precisava do apoio da Câmara Municipal por meio da elaboração de Projeto de Lei que regulamentasse o acesso dos profissionais do magistério aos valores provenientes do Fundef [Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério] e do Fundeb [Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica]. Nesta ocasião, a presidente do Sinpesmi, Eurami Moraes Reis, informou que a Emenda Constitucional nº 114/2021 proibia o prefeito de gastar recursos oriundos de precatórios, senão com o fim a que se destinava, e que a Lei Federal nº 14.325/2022 autorizava o pagamento de precatórios aos profissionais do magistério. Logo depois, a presidente do Sinpesmi, Eurami Moraes Reis, afirmou que a luta dos professores pela verba dos precatórios do Fundeb contava com a maior banca jurídica do Norte-Nordeste, que se dedicaria à busca do pagamento do valor do precatório a que o Município de Imperatriz fazia jus, que era da ordem de R\$ 214.923.0000,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e vinte e três mil reais), valor do qual a proporção de sessenta por





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

cento pertencia aos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal Nº 13.838/2008. Em seguida, a presidente do Sinpesmi, Eurami Moraes Reis, lamentou que a maior parte dos professores se encontrasse com o nome negativado em serviços de proteção ao crédito, por consequência de inadimplência no pagamento de empréstimos consignados. Ao fazer uso da Tribuna, o representante da Fetespulsuma, José Sousa Parente Filho, comentou que, embora fosse elevado o valor do recurso de precatórios do Fundeb, os educadores do Município recebiam o menor salário da região Tocantina. Nessa perspectiva, o professor José Parente Sousa Filho ressaltou que competia ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Imperatriz - STEEI encabeçar a luta da categoria que representava pelo recebimento das verbas que lhe eram devidas provenientes dos precatórios do Fundeb. Ao se manifestar da Tribuna, o advogado da Fetespulsuma, Amadeus Pereira da Silva, comentou que caberia aos legisladores decidirem pelo princípio da simetria constitucional sobre a questão dos precatórios do Fundeb, a qual avançara bastante, especialmente através da promulgação da Lei Federal Nº 14.325/2022 [que "Altera a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal Nº 9.424]. A esse respeito, o advogado da Fetespulsuma, Amadeus Pereira da Silva, declarou que a Secretaria Municipal de Educação - Semed e o presidente do STEEI, Francisco Messias da Silva, haviam se mostrado receptivos à causa dos educadores e demais profissionais do magistério de Imperatriz. A seguir, o advogado da Fetespulsuma, Amadeus Pereira da Silva, contou que, a exemplo da Fetespulsuma, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Maranhão - Sinprossema também impetrara ação judicial pelo direito às verbas provenientes dos precatórios do Fundeb. Instantes depois, o advogado da Fetespulsuma, Amadeus Pereira da Silva, declarou que, segundo o artigo 5º da Emenda Constitucional Nº 114/2021, as receitas que os Estados e os Municípios recebessem a título de pagamentos da União, por força de ações judiciais que tivessem por objeto a complementação de parcela do Fundef, deveriam ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério. Nesta oportunidade, o advogado da Fetespulsuma, Amadeus Pereira da Silva, observou que, conforme o parágrafo único do artigo 5º da referida Emenda Constitucional, os aludidos recursos se distribuiriam da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

seguinte forma: no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão, e acrescentou que contemplariam todos os profissionais do magistério que houvessem trabalhado no ensino, incluindo-se concursados, contratados, celetistas, aposentados e pensionistas. Em seguida, o advogado da Fetespusulma, Amadeus Pereira da Silva, informou que a subvinculação ficara estabelecida, no entanto havia dificuldade de interpretação, mas a forma de resolução dos conflitos ficara muito bem detalhada. A seguir, o advogado da Fetespusulma, Amadeus Pereira da Silva, concluiu que se encontrava muito bem definida a forma de resolução de conflitos entre as categorias compostas pelos profissionais do magistério e a gestão pública em relação aos precatórios do Fundef e do Fundeb. Ao fazer uso da palavra, o vereador Ricardo Seidel Guimarães sugeriu ao Plenário a formulação da lei que garantisse aos professores o repasse do saldo da verba dos precatórios do Fundeb ainda disponível em conta da Prefeitura, a propósito do que lembrou que, em 2019, a Câmara Municipal já havia aprovado a Lei Ordinária Nº 1.805/19, que fora contestada judicialmente pela Prefeitura, a propósito do que declarou que, caso ainda fosse possível aplicar esse diploma legal, encontrava-se assegurado o direito dos educadores, mas, em caso contrário, a Casa poderia formular nova lei. Ao se pronunciar, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz parabenizou a Fetespusulma e o Sindicato dos Professores e Professores Especialistas da Rede Municipal de Imperatriz - Sinpesmi, pelo empenho em defesa dos direitos dos educadores, após o que se colocou à disposição para colaborar com a adoção das medidas institucionais e legislativas necessárias à viabilização do repasse aos professores das verbas pleiteadas. Nesta ocasião, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz frisou que o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Maranhão - Sinproesemma integrava a luta jurídica do Norte-Nordeste pelo direito dos educadores a parcela dos recursos provenientes de precatórios do Fundeb. Instantes depois, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz afirmou que o prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] aplicara golpe na educação do Município ao negociar com o Ministério da Educação, mediante renúncia de cerca de cem milhões de reais, a antecipação do repasse ao Município de recursos do Fundeb. Ao fazer uso da palavra, o vereador Francisco Messias da Silva contou que, como presidente do STEEI, impetrara ação judicial contra decisão que proibira a redução de carga horária pleiteada pelos professores. A esse respeito, o edil Francisco Messias da Silva argumentou que, enquanto se perdia por um lado, ganhava-se por outro, a propósito do que contou que conseguira,





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

em benefício da categoria dos educadores, através do diálogo com a gestão municipal, a possibilidade de redução da carga horária para treze horas-aula, assim como conseguira o benefício do vale-alimentação para os professores que tinham duas matrículas. Em seguida, o vereador Francisco Messias da Silva redarguiu que era injusta a responsabilização do STEEI pela recusa da Prefeitura de repassar a parcela que cabia aos professores da verba proveniente de precatórios do Fundeb alocadas para o Município, uma vez que essa entidade não poderia fazer uso da força, mas adotava as medidas legais pertinentes. Nesta oportunidade, o edil Francisco Messias da Silva comentou que fora por haver perdido a eleição sindical para o presidente anterior do STEEI que a presidente do Sinpesmi, Eurami Moraes Reis, criara esse sindicato, o que rachara a categoria, ao que esta retrucou que a iniciativa se devera ao fato de o STEEI haver cancelado a inscrição na Fetespusulma. Ao se manifestar, o vereador Aurélio Gomes da Silva se colocou à disposição da categoria docente e lamentou a omissão do STEEI quanto às dificuldades trabalhistas com que se defrontava, a exemplo do registro de ocorrência restritiva de crédito em virtude de atraso da Prefeitura no pagamento de empréstimos consignados contraídos por professores na Caixa Econômica Federal - CEF. Instantes depois, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz informou que entrara com representação junto ao Ministério Público contra atraso da Prefeitura no pagamento de empréstimos consignados contraídos por professores na CEF. Nesta oportunidade, o vereador Manoel Conceição de Almeida lamentou as dificuldades deparadas pelos professores da rede municipal de ensino para promover movimentos em favor da busca de seus objetivos e comentou que o prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] cooptara diretores e coordenadores de unidades escolares ao lhes conceder aumento salarial, esvaziando assim os movimentos da categoria dos profissionais do magistério em prol dos seus direitos. Em seguida, o edil Manoel Conceição de Almeida conclamou os professores a se mobilizarem em luta, não somente pelo rateio dos recursos do Fundeb ainda disponíveis em conta corrente da Prefeitura, mas pelo pagamento de todo o montante que lhes era devido. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o primeiro-secretário interino, Zesiel Ribeiro da Silva, a proceder à leitura da correspondência recebida, quando este declarou que não a havia. Imediatamente, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o primeiro-secretário interino, Zesiel Ribeiro da Silva, a proceder à leitura do Expediente da Casa, que constava de apresentação e encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dos Projetos de: Lei Ordinária Nº 34/2022, de autoria do vereador Zesiel Ribeiro da Silva, que "Adita o § 3º no art. 1º da Lei Ordinária Nº 1.702/2017,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

que “Dispõe sobre a denominação de logradouros, prédios e de quaisquer outros bens públicos sob o domínio ou gestão municipal, e dá outras providências”; Decreto Legislativo nº 72/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Outorga o Título de Cidadã Imperatrizense à Srª Sonia Maria Amaral Fernandes Ribeiro”; Decreto Legislativo nº 73/2022, de autoria da vereadora Terezinha de Oliveira Santos, que “Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Fabricio Vieira da Silva”; Decreto Legislativo nº 74/2022, de autoria do Vereador Zesiel Ribeiro da Silva, que “Institui a Medalha Padre Domingos Elias da Costa Moraes, e dá outras providências”; Resolução nº 9/2022, de autoria do Vereador Zesiel Ribeiro da Silva, que “Adita dispositivo no art. 207 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz”. Instantes depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, determinou o encaminhamento das mencionadas matérias à referida Comissão Permanente. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou a primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a dar prosseguimento à leitura do Expediente da Casa, que abrangia, ainda, a apresentação, discussão e votação de seis Indicações: nº 543/2022, de autoria do vereador Jhony dos Santos Silva, ao governador Carlos Orleans Brandão Junior, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, da firmação de parceria para a drenagem e o asfaltamento ou bloqueamento, com meios-fios e sarjetas, das Ruas Noroeste, Nordeste e da Av. Industrial em todas as suas extensões no Bairro Santa Inês; nº 544/2022, de autoria do vereador Marcio Renê Gomes de Sousa, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Trânsito e Transporte, Leandro José Braga Costa, da sinalização horizontal na Avenida Newton Belo, entre a Igreja Assembleia de Deus e o Clube Imperatriz Eventos, no Bairro Santa Inês; nº 545/2022, de autoria do vereador Rubens Lopes Lima, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, da pavimentação asfáltica em toda extensão das Ruas A, B e C, no Bairro Conjunto Vitória; nº 546/2022, de autoria do vereador Amauri Alberto Pereira de Sousa, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, da pavimentação asfáltica, com base e sub-base, na esquina da Rua São Francisco com a Rua B, QD 10, no Bairro Alto da Boa Vista, na grande Vila Lobão; nº 547/2022, de autoria do vereador Adhemar Alves de Freitas Junior, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Educação, José Antônio Pereira, da criação do programa Recreio nas Férias, para alunos da rede municipal de ensino; nº 548/2022, de





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

autoria do vereador Zesiel Ribeiro da Silva, ao prefeito de Imperatriz, Francisco de Assis Andrade Ramos, e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, do retorno do serviço de coleta de lixo na Rua São Francisco, no Parque Santa Lúcia. Nesta ocasião, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a apreciação do Plenário proposta de votação em bloco das Indicações constantes da Pauta, a qual foi aprovada pela unanimidade dos edis presentes. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, expôs à discussão o bloco de Indicações de N<sup>os</sup> 543/2022, 544/2022, 545/2022, 546/2022, 547/2022 e 548/2022. Como ninguém se pronunciasse, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu à votação o bloco de Indicações, que foi aprovado pela unanimidade dos edis participantes. Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a Ordem do Dia, que constava de única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo N<sup>o</sup> 68/2022, que "Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. James Magno Barbosa de Souza". Neste ínterim, como não havia quórum suficiente para deliberação da matéria constante da Ordem do dia, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou sua transferência para a sessão seguinte. Logo após, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, abriu inscrições no Grande Expediente, quando nenhum dos presentes se inscreveu. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, deu por encerrada a Sessão. Tasso Assunção e José Ribamar Silva de Sousa, secretários *ad hoc*, lavraram a presente ata, que, após revisada pela servidora Zilda de Carvalho Pereira, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora. Plenário Léo Franklin, da Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

**Amauri Alberto Pereira de Sousa**  
Presidente

**Zesiel Ribeiro da Silva**  
Primeiro vice-presidente

**Rubem Lopes Lima**  
Segundo vice-presidente

**Cláudia Fernandes Batista**  
Primeira-secretária

**Antonio Silva Pimentel**  
Segundo-secretário